

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 42 AO PLE Nº 34/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Modifique-se o texto da FINALIDADE da AÇÃO 2.309 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS CULTURAIS, do PROGRAMA: 1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA, para que vigore com a seguinte redação: RESTAURAR E MANTER BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ACERVO CULTURAL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O USO, ALÉM DE GARANTIR A SUA PRESERVAÇÃO, INCLUSIVE AQUELES DECLARADOS PATRIMÔNIO VIVO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo incentivar a restauração e manutenção das sedes de grupos intitulados Patrimônio Vivo. É dever do Estado proteger e salvaguardar o nosso patrimônio cultural, formado pelas nossas formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, conforme destaca a Constituição Federal, em seu artigo 215. No Município do Recife o título é concedido através da Lei Municipal nº 18.827/2021, de 11 de setembro de 2021, que institui o Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife (RPV-Recife). No Estado de Pernambuco o título é concedido através da Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão **“Viver a Cidade”**, Eixo Estratégico **“Cultura e Bem-Estar”**.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 e nº 11**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, xx de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

